



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Credenciamento de jurídicas para futura prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas, recreativas e de fortalecimento de vínculos comunitários, destinadas aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Município de Areias/SP.

2. Fundamentação Legal

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao disposto nos artigos 18, 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito da Administração Pública.

Também constituem fundamento jurídico da presente contratação:

- Constituição Federal, arts. 6º, 23, II, 30, I e II, 203 e 204;
- Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
- Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Federal nº 11.878/2024.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



3. Competência da Secretaria Municipal de Assistência Social

Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social planejar, coordenar, executar e monitorar as políticas públicas voltadas à proteção social básica, promovendo ações destinadas à prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à inclusão social e ao desenvolvimento das potencialidades dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Nesse contexto, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS constitui a principal porta de entrada da Proteção Social Básica, sendo responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

As oficinas socioeducativas representam importante instrumento metodológico de desenvolvimento dessas políticas públicas, permitindo a ampliação das capacidades individuais e coletivas dos usuários, contribuindo para o fortalecimento da autonomia, do protagonismo social, da convivência comunitária e da prevenção das situações de vulnerabilidade.

4. Compatibilidade com o Planejamento da Administração

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, integrando as ações permanentes de execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município.

A contratação também observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a demanda por oficinas apresenta natureza variável ao longo do exercício, em razão da diversidade de perfis dos usuários atendidos, da disponibilidade orçamentária, da oferta de programas federais e estaduais e das necessidades identificadas pela equipe técnica do CRAS, verifica-se ser inadequada a contratação exclusiva de um único prestador para cada modalidade.

CAPÍTULO II

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contextualização

O Município de Areias/SP desenvolve, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, diversas ações voltadas à proteção social básica, especialmente aquelas relacionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à inclusão



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



social, ao desenvolvimento humano e à prevenção das situações de vulnerabilidade.

As oficinas socioeducativas constituem importante estratégia metodológica utilizada pela equipe técnica do CRAS para potencializar os objetivos do PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, proporcionando aos usuários oportunidades de aprendizagem, socialização, desenvolvimento de habilidades, valorização cultural, fortalecimento da autoestima e ampliação da participação comunitária.

A experiência administrativa demonstra que as demandas por oficinas são dinâmicas e variáveis, exigindo a disponibilidade de diferentes profissionais com formações, experiências e habilidades distintas, aptos a desenvolver atividades específicas conforme o público-alvo e o planejamento elaborado pela equipe técnica da Assistência Social.

Nesse cenário, mostra-se necessário manter cadastro permanente de profissionais habilitados, possibilitando à Administração convocá-los conforme a necessidade concreta dos serviços, sem restringir a contratação a um único prestador.

2.2 Interesse Público Envolvido

A contratação visa assegurar a continuidade e a ampliação das ações desenvolvidas pelo CRAS, promovendo:

- fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- prevenção das situações de vulnerabilidade social;
- promoção da inclusão social;
- valorização das potencialidades individuais e coletivas;
- incentivo ao protagonismo dos usuários;
- desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, recreativas e educativas;
- fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito do PAIF e do SCFV;
- ampliação da oferta de oficinas à população atendida pela Assistência Social.

A interrupção dessas atividades comprometeria diretamente a execução da política pública municipal de assistência social, reduzindo a capacidade de atendimento do CRAS e prejudicando centenas de usuários do Sistema Único de Assistência Social.

2.3 Justificativa da Necessidade

A realização das oficinas decorre da necessidade de oferecer atividades permanentes que contribuam para o fortalecimento das funções protetivas da família, da convivência comunitária e da inclusão social, em consonância com



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. As oficinas serão planejadas conforme diagnóstico social elaborado pela equipe técnica do CRAS, respeitando as peculiaridades de cada grupo atendido, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Sua execução permitirá o desenvolvimento de atividades de natureza artística, cultural, esportiva, recreativa, educativa e de qualificação social, fortalecendo o trabalho preventivo realizado pela rede socioassistencial do Município.

CAPÍTULO III

ESTUDO DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1 Levantamento das Alternativas Disponíveis

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Foram analisadas as seguintes soluções:

Alternativa 01 – Execução direta pelos servidores municipais

Consistiria na realização das oficinas pelos servidores efetivos ou temporários integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe de quadro permanente composto por profissionais com formação técnica, experiência e disponibilidade suficientes para atender todas as modalidades de oficinas pretendidas, tais como capoeira, ballet, artesanato, dança, culinária, corte e costura, estética, cabeleireiro e demais atividades de fortalecimento de vínculos.

Além disso, a diversidade das oficinas exige conhecimentos específicos e profissionais com habilidades distintas, incompatíveis com a estrutura permanente atualmente existente.

Dessa forma, a execução direta mostra-se tecnicamente inviável.

Alternativa 02 – Licitação para contratação de um único prestador

Também foi analisada a possibilidade de realização de procedimento licitatório destinado à contratação de um único fornecedor para execução das oficinas.

Todavia, essa alternativa não atende adequadamente ao interesse público pelos seguintes motivos:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



- a demanda por oficinas varia durante todo o exercício;
- diferentes oficinas exigem profissionais distintos;
- o Município necessita manter disponibilidade contínua de diversos prestadores;
- não existe interesse administrativo em restringir a contratação a um único profissional;
- a execução simultânea de oficinas exige pluralidade de credenciados.

Além disso, a contratação exclusiva comprometeria a continuidade das atividades caso o contratado não pudesse atender determinada demanda ou interrompesse a execução contratual.

Conclui-se, portanto, que a realização de licitação convencional não representa a solução mais eficiente.

Alternativa 03 – Celebração de Termos de Colaboração ou Fomento

Foi analisada, ainda, a possibilidade de execução das oficinas mediante parcerias disciplinadas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Entretanto, tal modalidade destina-se à celebração de parcerias com organizações da sociedade civil para execução de políticas públicas mediante cooperação institucional, não se mostrando adequada para contratação individualizada de profissionais especializados em oficinas específicas, conforme a necessidade variável da Administração.

Assim, esta alternativa não atende integralmente à necessidade administrativa.

Alternativa 04 – Credenciamento de profissionais habilitados

Consiste na realização de procedimento auxiliar destinado ao credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, mediante remuneração previamente fixada e distribuição objetiva das demandas.

Essa modalidade permite que todos os profissionais aptos sejam credenciados, assegurando ampla participação, isonomia, economicidade e continuidade dos serviços.

A contratação ocorrerá conforme a necessidade do Município, observando critérios objetivos previamente definidos no edital.

Após análise técnica, esta foi considerada a solução mais vantajosa.

3.2 Justificativa da Escolha do Credenciamento



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



A Administração Municipal pretende manter cadastro permanente de profissionais aptos à execução das oficinas socioeducativas desenvolvidas pelo CRAS.

A natureza dos serviços demonstra que:

- não existe interesse na escolha de apenas um contratado;
- a demanda é variável;
- várias oficinas podem ocorrer simultaneamente;
- diferentes profissionais poderão ser convocados durante toda a vigência do credenciamento;
- a Administração possui interesse em contratar todos os interessados que preencham os requisitos mínimos de habilitação.

Nessas hipóteses, a Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente o credenciamento como procedimento auxiliar aplicável às situações em que a competição se mostra inviável ou desnecessária.

Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando for inviável a competição, especialmente nas hipóteses em que a Administração pretenda credenciar todos os interessados que satisfaçam as condições previamente estabelecidas.

O art. 79 da mesma Lei estabelece que o credenciamento poderá ser utilizado sempre que a Administração pretender contratar todos os interessados que atendam aos requisitos fixados no edital, mediante remuneração previamente definida.

O Decreto Federal nº 11.878/2024 regulamenta esse procedimento, estabelecendo que o credenciamento pressupõe:

- edital público;
- critérios objetivos de habilitação;
- remuneração previamente fixada;
- possibilidade de ingresso de novos interessados durante sua vigência, quando cabível;
- distribuição objetiva da demanda entre os credenciados.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento constitui o instrumento jurídico mais adequado para atendimento da necessidade administrativa.

3.3 Da Inexistência de Competição

Importante destacar que o presente procedimento não possui natureza competitiva.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



A Administração Pública não pretende selecionar o melhor currículo, a melhor metodologia ou a proposta tecnicamente superior.

O objetivo consiste em formar cadastro de profissionais aptos à execução das oficinas, possibilitando futuras contratações conforme a necessidade administrativa.

Assim, todos os interessados que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos no edital deverão ser considerados habilitados e credenciados.

Não haverá classificação, ranqueamento ou exclusão por critérios subjetivos de avaliação.

A eventual distribuição das demandas observará sistema objetivo definido no edital, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

3.4 Da Vedação à Utilização de Critérios de Melhor Técnica

Considerando a natureza jurídica do credenciamento, conclui-se que não é admissível a adoção de critérios classificatórios próprios das modalidades licitatórias destinadas à seleção da proposta mais vantajosa.

Por essa razão, não serão utilizados sistemas de pontuação, notas mínimas, classificação por currículo, análise subjetiva de metodologia ou qualquer outro critério que implique seleção competitiva entre os interessados.

A análise da Comissão de Contratação limitar-se-á à verificação objetiva do atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e documental previstos no edital, culminando na declaração do interessado como **APTO** ou **INAPTO** ao credenciamento.

Esse procedimento preserva os princípios da isonomia, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da eficiência administrativa, estando em consonância com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.878/2024 e a orientação predominante dos Tribunais de Contas.

CAPÍTULO IV

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTUDO DA SOLUÇÃO

4.1 Levantamento do Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou estudo de mercado visando identificar as alternativas existentes para atendimento da necessidade administrativa.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Verificou-se que o mercado regional dispõe de número significativo de profissionais autônomos, microempreendedores individuais (MEI), microempresas, associações e demais pessoas jurídicas aptas a desenvolver oficinas voltadas às atividades culturais, esportivas, artísticas, recreativas, educativas e de fortalecimento de vínculos sociais.

Constatou-se ainda que tais profissionais atuam de forma independente, possuindo formações, experiências e metodologias distintas, inexistindo qualquer situação de exclusividade ou limitação de mercado que justificasse a contratação de um único prestador.

O levantamento também evidenciou que diversos Municípios do Estado de São Paulo adotam o procedimento de credenciamento para contratação de oficinairos destinados à execução das atividades do CRAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e de outros programas socioassistenciais, justamente em razão da pluralidade de profissionais disponíveis e da necessidade de formação de cadastro permanente.

Dessa forma, conclui-se que existe oferta suficiente de prestadores capazes de atender às necessidades da Administração, recomendando-se a formação de cadastro de credenciados para futura convocação conforme a demanda.

4.2 Pesquisa de Preços

A estimativa dos valores referenciais foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais que regulamentam a pesquisa de preços.

Foram considerados, dentre outros elementos:

- contratações realizadas por Municípios de porte semelhante;
- painéis públicos de preços, quando disponíveis;
- propostas comerciais obtidas junto a profissionais e empresas do ramo;
- valores praticados em credenciamentos promovidos por outros entes públicos;
- características específicas de cada oficina;
- carga horária prevista;
- complexidade da atividade;
- tempo médio de preparação e execução das oficinas.

Após análise comparativa, a Administração fixará previamente os valores máximos de remuneração para cada modalidade de oficina, os quais constarão do Termo de Referência e do Edital, sendo vedada a apresentação de propostas com preços distintos daqueles previamente estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Essa sistemática é compatível com a natureza jurídica do credenciamento, no qual não há disputa de preços entre os interessados.

4.3 Da Remuneração Pré-Fixada

No procedimento de credenciamento, a remuneração dos serviços será previamente definida pela Administração Pública com base na pesquisa de mercado realizada.

Todos os credenciados receberão exatamente o mesmo valor para execução de serviços idênticos, preservando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Não haverá disputa de preços entre os interessados, tampouco possibilidade de apresentação de propostas econômicas, considerando que o credenciamento não possui natureza competitiva.

A remuneração será estabelecida em função da carga horária, da natureza da oficina e da complexidade das atividades desenvolvidas, observando critérios técnicos e a disponibilidade orçamentária do Município.

4.4 Da Pluralidade de Prestadores

O levantamento realizado demonstrou que não existe limitação de mercado quanto ao número de profissionais aptos à execução das oficinas.

Ao contrário, verificou-se a existência de diversos prestadores com disponibilidade para atuação nas áreas pretendidas, permitindo à Administração credenciar todos aqueles que comprovarem o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no edital.

Essa pluralidade de prestadores reforça a adequação do procedimento de credenciamento, permitindo que o Município disponha de cadastro permanente de profissionais aptos à execução das atividades, assegurando maior continuidade dos serviços e redução dos riscos de descontinuidade.

4.5 Da Impossibilidade de Definição Prévia da Demanda Individual

Embora a Administração possua estimativa global da necessidade de contratação, não é possível definir previamente quais oficinas serão executadas, em que período ocorrerão ou qual profissional será convocado para cada atividade durante toda a vigência do credenciamento.

Essa característica decorre da natureza dinâmica das ações desenvolvidas pelo CRAS, que são planejadas conforme:

- diagnóstico social do território;



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



- perfil dos usuários;
- disponibilidade orçamentária;
- adesão da população às oficinas;
- demandas identificadas pela equipe técnica;
- execução dos programas socioassistenciais.

Em razão dessa variabilidade, mostra-se imprescindível manter cadastro de profissionais aptos, permitindo à Administração convocá-los de acordo com as necessidades concretas verificadas ao longo da execução das políticas públicas.

4.6 Da Solução Escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de **Credenciamento de jurídicas para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas, recreativas e de fortalecimento de vínculos comunitários**, mediante remuneração previamente fixada pela Administração e convocação dos credenciados conforme a necessidade do Município.

Essa solução apresenta as seguintes vantagens:

- atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024;
- ampliação da participação de profissionais qualificados;
- garantia de isonomia entre os credenciados;
- continuidade dos serviços socioassistenciais;
- flexibilidade para atendimento das demandas variáveis do CRAS;
- maior eficiência administrativa;
- racionalização dos recursos públicos;
- redução do risco de descontinuidade das oficinas;
- possibilidade de ampliação do cadastro de credenciados durante a vigência do procedimento, quando admitido pelo edital.

CAPÍTULO V

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Solução Proposta

A solução consiste na instituição de procedimento de credenciamento destinado à formação de cadastro de jurídicas aptas à prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de oficinas socioeducativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Os credenciados poderão ser convocados durante a vigência do credenciamento para executar oficinas conforme as necessidades da Administração, observando-se:

- disponibilidade orçamentária;
- planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- demanda efetivamente existente;
- sistema objetivo de distribuição das contratações entre os credenciados.

A contratação não gera direito subjetivo à convocação, constituindo mera expectativa de contratação, condicionada ao interesse público, à conveniência administrativa e à existência de demanda.

5.2 Características Essenciais da Solução

A solução adotada observará as seguintes premissas:

- I – credenciamento permanente de todos os interessados que atenderem aos requisitos do edital;
- II – remuneração previamente fixada pela Administração;
- III – inexistência de disputa competitiva entre os interessados;
- IV – habilitação baseada exclusivamente em critérios objetivos;
- V – distribuição isonômica das contratações mediante sistema objetivo previsto no edital;
- VI – contratação por demanda, conforme necessidade da Administração;
- VII – fiscalização permanente da execução contratual por servidor designado;
- VIII – avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO VI

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Gerais

Para atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e interesse público.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



O credenciamento destina-se à formação de cadastro de jurídicas aptas à prestação de serviços especializados de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas, artísticas e de fortalecimento de vínculos comunitários, destinadas aos usuários da Política Municipal de Assistência Social. As oficinas serão executadas conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as necessidades identificadas pela equipe técnica do CRAS.

6.2 Requisitos Técnicos

Os interessados deverão comprovar experiência, capacitação ou qualificação compatível com a oficina para a qual pretendam se credenciar.

A comprovação poderá ocorrer mediante:

- certificados de cursos de formação;
- diplomas;
- declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- atestados de capacidade técnica;
- portfólio de atividades;
- comprovação de experiência profissional;
- registro profissional, quando legalmente exigido para determinada atividade.

A Comissão de Contratação limitar-se-á à verificação objetiva do atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no Edital, vedada qualquer avaliação subjetiva ou classificatória.

6.3 Requisitos por Modalidade de Oficina

As exigências de qualificação técnica deverão observar as especificidades de cada oficina, respeitando as profissões regulamentadas e a legislação aplicável.

Exemplificativamente:

Modalidade	Qualificação mínima
Capoeira	Certificado de formação ou comprovação de experiência mínima de 2 anos
Ballet	Formação específica ou experiência comprovada
Dança	Formação ou experiência comprovada
Artesanato	Experiência comprovada ou cursos na área
Corte e Costura	Cursos profissionalizantes ou experiência comprovada
Culinária	Capacitação ou experiência na área gastronômica
Estética	Curso reconhecido ou qualificação equivalente



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Modalidade	Qualificação mínima
Cabeleireiro	Curso profissionalizante ou experiência comprovada
Pintura e Artes Visuais	Formação ou experiência comprovada
Música (Oficinas Musicais)	Formação musical ou experiência comprovada

Observação: Caso o Município pretenda manter oficinas conduzidas por profissionais de profissões regulamentadas (como Musicoterapia ou Psicopedagogia), essas modalidades deverão possuir requisitos específicos compatíveis com a legislação profissional pertinente, conforme a natureza da atividade.

6.4 Requisitos de Habilitação

Os interessados deverão apresentar, conforme sua natureza jurídica, a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica;
- declarações exigidas no edital;
- documentação complementar quando aplicável.

A habilitação terá natureza exclusivamente objetiva.

6.5 Da Vedação à Classificação Técnica

Por se tratar de procedimento de credenciamento, não haverá:

- atribuição de notas;
- classificação;
- julgamento de melhor técnica;
- comparação entre currículos;
- seleção do "melhor" profissional.

O resultado da análise limitar-se-á à declaração de:

APTO AO CREDENCIAMENTO

ou

INAPTO AO CREDENCIAMENTO.

6.6 Da Forma de Convocação



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Os credenciados serão convocados conforme a necessidade da Administração, observando:

- disponibilidade orçamentária;
- planejamento das oficinas;
- modalidade correspondente;
- sistema objetivo de distribuição previamente estabelecido no Edital.

A convocação não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

CAPÍTULO VII

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Premissas Utilizadas

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando:

- histórico de oficinas ofertadas nos exercícios anteriores;
- capacidade operacional do CRAS;
- número de usuários cadastrados;
- planejamento anual da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- disponibilidade orçamentária;
- demanda potencial identificada pela equipe técnica.

As quantidades possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à contratação integral durante a vigência do credenciamento.

7.2 Relação das Oficinas

A Secretaria Municipal de Assistência Social identificou, inicialmente, a necessidade potencial das seguintes modalidades:

Oficinas Artísticas

- Ballet Infantil
- Ballet Juvenil
- Dança
- Artesanato
- Pintura
- Teatro (se houver interesse futuro)

Oficinas Esportivas

- Capoeira



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Oficinas de Desenvolvimento Comunitário

- Corte e Costura
- Culinária
- Estética
- Cabeleireiro

Oficinas Educativas

- Estímulo Cognitivo e Convivência
- Leitura
- Atividades Lúdicas
- Inclusão Digital (caso implantada futuramente)

7.3 Quantitativos Estimados

Os quantitativos individualizados, carga horária, número de turmas, valor unitário da hora-aula, valor mensal estimado e valor global constarão da Planilha de Quantitativos integrante do Termo de Referência.

Todos os documentos do processo administrativo (ETP, Termo de Referência, Edital, Minuta Contratual e Planilhas) deverão reproduzir exatamente os mesmos quantitativos, carga horária e valores referenciais, vedadas divergências entre seus conteúdos.

7.4 Natureza Estimada

As quantidades constantes deste estudo representam mera estimativa de consumo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de contratação mínima nem direito subjetivo dos credenciados à execução integral dos quantitativos previstos.

A Administração convocará os credenciados exclusivamente conforme sua necessidade, disponibilidade financeira e interesse público.

CAPÍTULO VIII

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Metodologia da Estimativa

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, utilizando metodologia compatível com a natureza do objeto e observando os parâmetros definidos na legislação vigente.

Para formação dos valores referenciais deverão ser considerados, dentre outros:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



- contratações semelhantes realizadas por outros Municípios;
- credenciamentos promovidos por órgãos públicos;
- painéis públicos de preços, quando disponíveis;
- propostas comerciais obtidas junto ao mercado;
- consultas a fornecedores especializados;
- custos médios da hora-aula para cada modalidade de oficina.

Os valores deverão refletir os preços praticados pelo mercado regional, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

8.2 Remuneração dos Credenciados

Considerando a natureza do credenciamento, todos os profissionais habilitados perceberão remuneração previamente fixada pela Administração para cada modalidade de oficina, inexistindo disputa de preços entre os interessados.

A remuneração observará critérios objetivos, levando em consideração:

- complexidade da atividade;
- carga horária;
- materiais eventualmente fornecidos pelo Município;
- qualificação mínima exigida;
- preços médios praticados no mercado.

A remuneração constará da Planilha de Quantitativos integrante do Termo de Referência.

8.3 Caráter Estimativo da Contratação

O valor global da contratação possui natureza exclusivamente estimativa, destinando-se ao planejamento orçamentário e financeiro da Administração.

A existência de estimativa global não obriga o Município à contratação integral dos quantitativos previstos, podendo as convocações ocorrer conforme:

- disponibilidade financeira;
- necessidade administrativa;
- planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- efetiva demanda dos serviços socioassistenciais.

CAPÍTULO IX

PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de parcelamento da solução.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Considerando que as oficinas possuem natureza independente entre si e poderão ser executadas por diferentes profissionais, verifica-se que a contratação será naturalmente parcelada por modalidade de oficina e por demanda da Administração.

Tal sistemática amplia a participação de interessados, fortalece a competitividade indireta do credenciamento, evita concentração de serviços em um único prestador e proporciona maior eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução.

CAPÍTULO X

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar os seguintes resultados:

- I – ampliar a oferta de oficinas socioeducativas desenvolvidas pelo CRAS;
- II – fortalecer as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- III – fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- IV – promover o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais dos usuários;
- V – fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- VI – reduzir situações de vulnerabilidade social;
- VII – incentivar o protagonismo social;
- VIII – ampliar o acesso da população às atividades da Assistência Social;
- IX – garantir continuidade das oficinas durante toda a vigência do credenciamento;
- X – assegurar maior flexibilidade administrativa na convocação dos profissionais.

CAPÍTULO XI

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO

Para adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- elaboração do Edital de Credenciamento;
- elaboração da Minuta Contratual;
- designação do Gestor e Fiscal do Contrato;
- disponibilização dos espaços físicos destinados às oficinas;
- organização do cronograma anual de atividades;
- controle de frequência dos usuários;



- avaliação periódica da execução das oficinas;
- acompanhamento da execução contratual pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO XII

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do objeto.

As futuras contratações de materiais de consumo eventualmente necessários às oficinas ocorrerão por procedimentos próprios, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII

IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui reduzido impacto ambiental. Sempre que possível deverão ser observadas práticas sustentáveis, tais como:

- utilização racional de materiais;
- redução do consumo de papel;
- incentivo ao reaproveitamento de materiais recicláveis em oficinas de artesanato;
- correta destinação dos resíduos eventualmente produzidos;
- utilização consciente de recursos públicos.

CAPÍTULO XIV

ANÁLISE DOS RISCOS DO PLANEJAMENTO

Foram identificados os seguintes riscos relacionados ao planejamento da contratação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Baixa adesão de interessados	Baixa	Médio	Divulgação ampla do edital e manutenção do credenciamento aberto, quando juridicamente cabível
Ausência de profissional para determinada oficina	Média	Alto	Credenciamento de múltiplos profissionais por modalidade
Descontinuidade das oficinas	Baixa	Alto	Convocação de outro credenciado em caso de desistência



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Inexecução contratual	Média	Alto	Fiscalização permanente e aplicação das sanções previstas no contrato
Divergências entre os documentos do processo	Baixa	Alto	Compatibilização integral entre ETP, TR, Edital e Contrato antes da publicação

CAPÍTULO XV

DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e orçamentário. O procedimento de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, considerando:

- a natureza variável das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a necessidade de manutenção de cadastro permanente de profissionais;
- a inexistência de interesse da Administração em restringir a contratação a um único prestador;
- a existência de pluralidade de profissionais aptos à execução das oficinas;
- a remuneração previamente definida pela Administração;
- a possibilidade de convocação conforme a necessidade dos serviços;
- a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

Conclui-se, portanto, que a realização do **Credenciamento de jurídicas para prestação de serviços especializados de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas, recreativas e de fortalecimento de vínculos comunitários** atende ao interesse público e encontra amparo nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 11.878/2024. **Diante do exposto, esta Comissão de Licitação manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação**, mediante elaboração do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e dos demais documentos instrutórios do procedimento.

Areias, 14 de maio de 2026

Comissão de Licitação